



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 556/88

Parnamirim, 20 de janeiro de 1988.

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais, Pensões e dá outtas providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-/
RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições//
legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores municipais e pensões, reajustadas de acordo com a TABELA em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagirão a contar de 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, Gabinete do Prefeito - em 20 de janeiro de 1988.


Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira
Secretário


Fernando Bandeira de Melo
Prefeito Municipal